



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

Os impasses e as perspectivas da expansão da educação superior brasileira.¹

Paulo A. Gomes Cardim²

A educação superior no Brasil tem uma curta história, ao contrário de outras nações das Américas. É implantada no início do século 19, com os cursos de graduação em direito e medicina, em instituições públicas isoladas. A universidade surge apenas em meados da primeira metade do século 20, em São Paulo e no Rio de Janeiro, mantidas pelo Poder Público.

A iniciativa privada surge timidamente, como faculdade, nesse mesmo período, fortalecendo-se com a Reforma Universitária de 68 e consolidando-se com a Constituição de 88, com o disposto no art. 209: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público”.

Segundo o Censo da Educação Superior/2011, a educação superior brasileira é ofertada por 2.365 instituições, sendo 2.081 mantidas pela livre iniciativa (88%) e 284 pelo poder público (12%).

¹ Apresentado no 2º painel da Audiência Pública na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, realizada em 10/7/2013.

² Reitor do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, Presidente da Associação Nacional de Centros Universitários (ANACEU) e Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN)



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL INSTITUIÇÕES – 2013

Tipo de organização acadêmica	Quantidade		
	Total	Pública	Privada
Universidade	190	102	88
Centro Universit. E congêneres	171	47	124
	2.004	135	1.869
Totais	2.365	284	2.081

Fonte: Inep/MEC.³

Das 2.365 IES, 84,7% são faculdades, 8,0% são universidades, 7,3% são centros universitários e congêneres (institutos federais de educação, ciência e tecnologia - IFs e centros federais de educação tecnológica - Cefets). Das 2.365, 1.707 (72%) IES ofertam menos de dez cursos cada uma; destas, 733 (42,9%) ofertam somente um ou dois cursos. Até mil alunos é a comunidade de estudantes de cada uma das 1.393 instituições, sendo 1.283 privadas.

Essas instituições ofertam 30.420 cursos de graduação presenciais e a distância, dos quais 20.587 (68%) são ministrados por IES privadas. A matrícula total é de 6.739.689 alunos, sendo 1.773.315 (26%) matriculados na rede pública e 4.966.374 (74%) nas instituições da livre iniciativa.

Esse cenário registra uma participação altamente significativa da livre iniciativa, na oferta da educação superior em nosso País, respondendo por cerca de 74% das matrículas e por quase 90% das instituições credenciadas e em regular funcionamento – faculdades, centros universitários e universidades.

Do total de 6.739.689 matrículas, cerca de 13% são de alunos na faixa etária correspondente a esse nível de ensino – dos 18 aos 24 anos de idade –, uma das mais baixas do planeta.

³http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_educacao_superior_2011.pdf - acesso em 26/6/2013.



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

A Meta 12 do Plano Nacional de Educação-2011/2020 pretende elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, ao final desta década. Elevar de 14 para 33%, meta ambiciosa.

Há impasses, todavia, para que essa expansão aconteça nos percentuais e nos prazos fixados. Sem qualquer ordem de prioridades, podemos identificar os seguintes pontos que impedem ou dificultam o alcance dessa meta:

- o baixo nível de emprego e de renda da grande maioria das famílias dos aspirantes ao acesso à educação superior, especialmente, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste;
- a incapacidade econômico-financeira dos governos em ampliarem vagas ou expandirem instituições de educação superior públicas em níveis compatíveis com a demanda da população de baixa renda, que não tem condições de suportar o pagamento das mensalidades escolares nas IES particulares, em especial, nas regiões norte, nordeste e centro-oeste;
- o baixo limite (três salários mínimos) para a obtenção de bolsas integrais de estudos por conta do Programa Universidade para Todos (Prouni) e as exigências do Ministério da Educação em relação a questões extraeducacionais, como o CND;
- os limites da renda familiar para a concessão de empréstimo pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), além da burocracia estatal que gerencia esse processo;
- a incipiente oferta de financiamento aos estudantes da educação superior pelas agências privadas, agravada com a excessiva taxa de juros, comandada pelo Banco Central.
- o descompasso entre a expansão da educação superior e a formação pós-graduada dos professores, em níveis de mestrado e doutorado;
- os insuficientes índices de matrícula e de expansão dos programas de mestrado e doutorado, atrelados a um processo avaliativo extremamente burocrático, conduzido pela Capes/MEC;



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 603-805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

- o descumprimento, pelo Ministério da Educação, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, criando indicadores de qualidade marginais à lei do Sinaes que inviabilizam a concessão de Bolsas pelo Prouni, de empréstimos pelo Fies e a expansão de vagas e cursos superiores, sem qualquer avaliação *in loco* das condições de ensino dos cursos e das instituições atingidas;
- a baixa qualidade do ensino ministrado na educação básica, nas redes públicas, formando estudantes com sérias deficiências de aprendizagem para acesso e progressão no ensino superior.

As perspectivas de expansão da educação superior brasileira, nesta década, estão, portanto, atreladas, em parte, à eliminação ou à superação desses impasses. Não serão favoráveis, caso permaneçam todos ou a maioria desses impasses. A meta de elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, ao final desta década, jamais será alcançada, permanecendo esses impasses.

É conveniente registrar, todavia, que a educação não é – e nem nunca foi – prioridade governamental, na prática. De nenhum governo, seja federal, estadual ou municipal. Mais recursos financeiros para a educação sempre serão bem-vindos, mas ressalta aos olhos de quem atua nessa área há décadas a falta de políticas governamentais adequadas e consistentes, com a alocação de recursos orçamentários sem planejamento, e a gestão fragmentada, ineficaz e ineficiente. Em todos os níveis governamentais. Em todos os sistemas de ensino. As exceções confirmam a regra.

As perspectivas de expansão da educação superior brasileira poderão ser revertidas, positivamente, com a adoção de políticas, ações e medidas que:

- promovam uma reforma tributária que reduza os compromissos fiscais e parafiscais das entidades mantenedoras de ensino, em particular, a desoneração da folha de pagamentos, a fim de viabilizar o pleno desenvolvimento de todos os segmentos econômicos e a consequente expansão da oferta de novos postos de trabalho;



- aprovelem lei de incentivo para a educação, permitindo que pessoas jurídicas e físicas possam abater integralmente no Imposto de Renda os recursos aplicados na educação, a exemplo do que se concede a outras áreas, como a cultura;
- elevem os níveis de emprego e de renda da população brasileira que está na pobreza ou na miséria, reduzindo drasticamente o desemprego;
- atrelem os programas assistencialistas, como o Bolsa Família, aos compromissos das famílias assistidas com a educação obrigatória dos filhos;
- possibilitem a melhoria substancial da qualidade da educação básica pública, com a formação de uma rede nacional única para o planejamento, a gestão e a aplicação dos recursos orçamentários e extra orçamentários nas escolas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, com ênfase para o ensino técnico profissionalizante;
- visem a aplicação de parte dos recursos destinados à educação para a expansão de vagas e de cursos e instituições de educação superior públicas, especialmente, no norte, nordeste e centro-oeste, em níveis compatíveis com a demanda da população de baixa renda não beneficiadas pelo Prouni e o Fies;
- elevem para seis salários mínimos o limite para a obtenção de bolsas integrais de estudos por conta do Programa Universidade para Todos (Prouni);
- aprovelem a concessão de bolsas complementares para os estudantes beneficiados pelo Prouni e pelo Fies para o financiamento de material escolar, alimentação e transporte;
- eliminem a interferência do Ministério da Educação nas questões fiscais e para fiscais, que são da responsabilidade legal do Ministério da Fazenda;
- dupliquem os limites da renda familiar para a concessão de empréstimo pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e eliminem a exigência de fiança ou aval, simplificando o processo de oferta e gestão desse programa;
- incentivem as agências financeiras privadas, para a operacionalização de financiamento estudantil, com juros adequados às suas finalidades;



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

- ampliem e simplifiquem o processo de autorização e reconhecimento dos programas e cursos de mestrado e doutorado, com o objetivo de elevar, ao final desta década, para 75%, no mínimo, o efetivo exercício de professores com mestrado e/ou doutorado no corpo docente das instituições de educação superior;
- simplifiquem o processo de revalidação dos diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior, particularmente, nos países integrantes do Mercosul, para o exercício da docência;
- promovam o cumprimento, pelo Ministério da Educação, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, com a aplicação obrigatória dos conceitos de qualidade educacional fixados pela Lei do Sinaes, como o Conceito Institucional (CI) e o Conceito de Curso (CC), respeitando as diversidades organizacionais e regionais;
- promovam o cumprimento, pelo Ministério da Educação, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, com a adoção do Conceito Institucional (CI) e do Conceito de Curso (CC) para os processos de credenciamento e recredenciamento institucional e para a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores;
- apliquem exclusivamente o Conceito Institucional (CI) e o Conceito de Curso (CC) para a avaliação de qualidade institucional e de cursos superiores para ingresso, permanência ou exclusão do Prouni e do Fies.

Os impasses para a expansão da educação superior são múltiplos, amplos e complexos. Jamais serão superados ou contornados com ações isoladas, pontuais, sem qualquer planejamento estratégico consistente. Não há solução mágica para esse problema. A solução efetiva e eficaz somente pode surgir mediante o comprometimento da classe política, dos parlamentares e dos governantes, sem qualquer discriminação política ou ideológica. Um compromisso nacional, assumido por todos. Assumido e efetivamente executado, com prestações de contas periódicas e transparentes. O Congresso Nacional não



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

pode ficar omissa. Deve ser peça fundamental e esta Comissão pode ser um dos atores ativos nesse processo.

“É perigoso estar certo quando o governo está errado”.

(Voltaire)

“É pela crítica das imperfeições da realidade que se fortalecem as criações duráveis do homem”.

(Rui Barbosa)

Muito obrigado.